

Leoi nº 133

O Prefeito Municipal de Boma do Goyos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara decrete e sancione a seguinte Leoi:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a adotar um um lote de terras no distrito da generalidade da cidade de Boma do Goyos Estado de Mato Grosso e construir no mesmo edificação habitacional, um Galpão destinado a funcionar armazém, de acordo com o projeto e projeto de plano de loteamento executivo.

Art 2º - Fica também as despesas de que trata este artigo, por este ao da comissão financeira do corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 120.000,00. (cento e vinte mil reais) que correrá por conta da verba Saldo vindo do ano de 1954.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Expediente Municipal de 3. do Goyos, 08.05.58

Gasparino Gostino Corde

Prefeito